

LEI N° 0664/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar e Executar acordo que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a cumprir o acordo firmado na data de 08 de junho de 2009 perante o Ministério Público de Minas Gerais, e juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba-MG, nos autos 0701.07.189.967-1 que trata de Ação Civil Pública promovida pela Promotoria do Meio Ambiente.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá extrapolar mandato de 2009 a 2012, podendo a obra ser concluída até a data limite de 30 de dezembro de 2013, nos termos do acordo firmado, sem incorrer nas penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Município se obriga a cumprir com as determinações da Legislação Ambiental em vigor.

Art. 4º - Considera-se parte integrante desta Lei o acordo, original, firmado na data de 08 de junho de 2009 perante o Ministério Público de Minas Gerais, e juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba-MG, nos autos 0701.07.189.967-1 que trata de Ação Civil Pública promovida pela Promotoria do Meio Ambiente, acordo esse devidamente assinado pelo Ministério Público de Minas Gerais, Juiz da

2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, Prefeito Municipal e Procurador de Justiça do Município. (doc. junto)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 17 de Julho de 2009.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública